



INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(tendo por base Despacho Normativo nº4209-A/2022, de 11 de abril, e o Despacho Normativo nº10-B/2021 que procede à 2ª alteração do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril)

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA para o 5º ano em 2022/2023

O processo de renovação de matrícula para o 5º ano de escolaridade **NÃO É AUTOMÁTICO**. A escolha do estabelecimento está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades defendidas no artº 11 do Despacho Normativo em vigor.

1. Calendário de matrículas/renovações para o ano escolar de 2022/2023:

Para o ano letivo 2022 / 2023, o período normal de matrícula e de renovação é fixado:

- Entre o dia 9 de julho e o dia 19 de julho.

2. Procedimentos:

- O pedido de matrícula / renovação de matrícula é apresentado. Preferencialmente, via internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão do cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- Se de todo houver necessidade de deslocação à escola, esta está disponível para apoiar os Encarregados de Educação que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente proceder ao registo e submeter o seu processo de matrícula ou renovação de matrícula.

Neste processo de renovação devem considerar-se as seguintes situações:

- O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.
- É obrigatório o preenchimento do campo relativo a **EMRC**. No ensino básico não são consideradas situações de anulação de matrícula nesta disciplina, depois de efetuada a respetiva matrícula.
- Nos casos em que o encarregado de educação não seja o pai nem a mãe, e haja necessidade do comprovativo do agregado familiar para operacionalizar as prioridades de matrícula /renovação definidas na legislação em vigor, este é obtido através do Portal das Finanças: https://www.acesso.gov.pt/v2/loginForm:dcidpr_JSessionID=dRCzDORQimGF3_W4AZTFyJ4UpMdJ75UwlxOKerWavyM9ilVXRPI!-1477752445!-222146031?partID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar
- Deve ser entregue cópia da última ata de audiência para a regulação das responsabilidades parentais (no caso de pais separados)

3. Transferência de escola

As renovações de matrícula com transferência de estabelecimento de ensino, decorrem também na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>), no prazo definido no ponto 1.

Nota: Caso o aluno não obtenha vaga em nenhum estabelecimento de ensino, de acordo com as preferências manifestadas, o pedido de renovação de matrícula **fica a aguardar decisão, da DGEstE, no estabelecimento indicado como última escolha**, remetendo este o referido pedido aos serviços competentes do Ministério da Educação, para se encontrar a solução mais adequada.

- ### 4. Renovações/Transferências (fora prazo): Para efeitos de seriação dos/as alunos/as com vista à obtenção de vaga serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentaram renovação de matrícula/ transferência dentro do prazo.

Leça da Palmeira, 31 de maio de 2022

O Diretor

Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420